

Editais de Convocação

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL IDS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 020/2025

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - IDS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.832.903/0001-00, com sede na Rodovia RJ-116, Km 28, nº 700, conjunto 4, Japuíba -2º Distrito de Cachoeiras de Macacu – RJ, CEP: 28.685-000, e escritório administrativo à Av. Roberto Silveira, nº 880-casa 02-Bairro Flamengo-CEP: Maricá-RJ, 24.903-485. Objetivando o atendimento pleno ao Projeto Gol Social, no município do Rio de Janeiro, que tem por objetivo geral: Promover o desenvolvimento, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida por meio das práticas esportiva, torna público o processo seletivo para contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanches.

1. OBJETO

Objeto: Fornecimento de **Kit Lanches** destinados à execução do **Projeto Gol Social**, em 10 polos comunitários localizados em áreas vulneráveis do município do Rio de Janeiro, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência. De acordo com as quantidades e especificações do presente edital.

1.1. A presente cotação tem por objeto a contratação de contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Kit Lanches.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

KIT LANCHES			
ITEM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
KIT LANCHES alimentação para os alunos e equipe do projeto. Barrinha de cereal(24g); Mini bolo 40g; Biscoito doce/sagado 100g; Achocolatado ou suco natural 200ml; Bolachas ou guloseimas 144g Valor energético aproximado: entre 400 e 500 kcal por kit	108160		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o **fornecimento de kits de alimentação** destinados aos **alunos e à equipe de apoio do Projeto Gol Social** é medida necessária para assegurar condições adequadas de participação, bem-estar e rendimento nas atividades esportivas e socioeducativas realizadas.

Necessidade e Impacto:

Saúde e Bem-Estar: A oferta de kits de alimentação contribui diretamente para a manutenção da energia e da saúde dos participantes, garantindo condições físicas e nutricionais adequadas ao desempenho das atividades esportivas.

Inclusão e Equidade: O fornecimento padronizado de alimentação evita desigualdades entre os beneficiários, assegurando que todos — independentemente de sua condição socioeconômica — possam participar plenamente das ações do projeto.

Alinhamento com o MROSC:

Eficiência e Transparência: A contratação seguirá os princípios do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014)**, observando critérios de transparência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com as metas previstas no Termo de

Fomento.

Promoção do Interesse Público: A medida está alinhada aos objetivos de promoção da inclusão social e do desenvolvimento humano, pilares fundamentais do Projeto Gol Social e das políticas públicas de esporte e cidadania.

Sustentabilidade e Legado:

Apoio às Atividades Contínuas: Os kits de alimentação serão fornecidos de forma planejada e contínua durante a execução do projeto, contribuindo para o engajamento dos alunos e da equipe de apoio e para a regularidade das ações nos polos.

Valorização e Retenção da Equipe: A alimentação adequada também representa reconhecimento e valorização dos profissionais que atuam no projeto, favorecendo o comprometimento e a qualidade das atividades ofertadas à comunidade.

Dessa forma, a contratação de empresa para o **fornecimento de kits de alimentação** constitui ação essencial à execução eficiente e humanizada do **Projeto Gol Social**, garantindo condições dignas aos beneficiários e à equipe, e observando os princípios de legalidade, transparência e interesse público estabelecidos pelo MROSC.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão enviar suas propostas até o dia **17/12/2025** data limite, para o e-mail: institutodesenvolvimentoids@gmail.com, ou entregar a proposta através de envelope lacrado na sede à Rua Projetada, 15, quadra, área, lote 000A2, Flamengo, Maricá, RJ, CEP 24903405.

3.2. As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa, datadas e assinadas, contendo as seguintes informações:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato;
- Nome do representante legal;
- Descrição detalhada do objeto, conforme especificações;
- Valor total e unitário, com indicação de impostos;
- Condições de pagamento e prazo de entrega;
- Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

www.idssocioambiental.org.br

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo todas as empresas legalmente constituídas, que comprovem atuação compatível com o objeto desta cotação.

4.2. Estão impedidas de participar empresas:

- Suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública;
- Cujas atividades sejam incompatíveis com o objeto do certame;
- Em processo de recuperação judicial ou falência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, e melhor serviço desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

6.1. O prazo para execução/entrega dos bens ou serviços será de acordado entre as partes, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Assinatura do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos bens/serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico, mediante transferência bancária.

As despesas decorrentes desta cotação correrão à conta do TERMO DE FOMENTO Nº 891/2028 - TRANSFEREGOV nº 976534

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato ou Instrumento equivalente, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O simples envio da proposta não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à seleção da proposta mais vantajosa, análise documental e disponibilidade orçamentária.

9.2. A qualquer tempo, este processo poderá ser revogado ou anulado por conveniência administrativa, interesse público ou ilegalidade.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela autoridade competente da entidade.

Cachoeiras de Macacu, 01 de dezembro de 2025.

Instituto de Desenvolvimento Socioambiental
Alexandre Inácio da Silva
Diretor Executivo